



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, N° 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N° 748/2014

DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Gari do Município de Itapiúna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Dia Municipal do Gari do Município de Itapiúna.

Art. 2º - O Dia Municipal do Gari deverá ser comemorado no dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 24 de Junho de 2014.


LUIS CAVALCANTE DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL